

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 9 de Maio de 2005

I

Série

Número 48

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO TURISMO E CULTURA E DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 40/2005

Estabelece os procedimentos e as taxas devidos pela fiscalização de modalidades afins de jogo de fortuna ou azar.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO TURISMO E CULTURA E
DO PLANO E FINANÇAS****Portaria n.º 40/2005**

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS E TAXAS DEVIDOS PELA
FISCALIZAÇÃO DE MODALIDADES AFINS DE JOGO DE
FORTUNAOU AZAR.

A Secretaria Regional do Turismo e Cultura, através da Direcção Regional do Turismo, é a entidade que fiscaliza as modalidades afins de jogo de fortuna ou azar.

O aumento das operações de fiscalização determina a imperiosa necessidade de estabelecer procedimentos e taxas para tal fiscalização.

Nestes termos, no uso dos poderes legalmente conferidos pela alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Julho, na redacção e numeração da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, mandam os Secretários Regionais do Turismo e Cultura e do Plano e Finanças aprovar o seguinte:

- 1.º - Pela fiscalização de actos integrados nas modalidades afins de jogo de fortuna ou azar, em que haja lugar a operações de apuramento e sorteio, é devida a importância de 100 euros.
- 2.º - Pela fiscalização de actos integrados nas modalidades afins de jogo de fortuna ou azar, em que haja lugar a operações de apuramento e sorteio, em diferentes datas, é devida a importância de 100 euros, por cada uma dessas operações.
- 3.º - Exceptuam-se do disposto nos números anteriores as entidades sem fins lucrativos.
- 4.º - Ressalvam-se as modalidades afins de jogo de fortuna ou azar que se processem com integral recurso a meios informáticos, incluindo a elaboração de listagens de premiados, por cuja fiscalização de sorteio é devida apenas a importância de 100 euros, independentemente do número de prémios.
- 5.º - Nas outras modalidades afins de jogo de fortuna ou azar que se processem de modo diferente, não havendo lugar a operações de apuramento e sorteio

propriamente ditos, v.g. aquelas em que o desconto de prémios seja feito telefonicamente ou nos quais haja lugar a outro tipo de fiscalização que não do sorteio ou do apuramento, é cobrada a importância de 100 euros, por cada operação.

- 6.º - Quando a fiscalização se realizar aos sábados, domingos e feriados acresce 100% aos valores indicados nos números anteriores.
- 7.º - Quando a fiscalização se realizar fora do horário normal do serviço, o custo é aumentado em 50%, relativamente aos valores indicados nos números anteriores.
- 8.º - As operações de apuramento e sorteio devem ser realizadas entre as nove e as vinte e quatro horas, salvo motivo devidamente fundamentado.
- 9.º - A tabela ora fixada será objecto de actualização bienal, na percentagem da taxa de inflação média dos dois anos anteriores.
- 10.º - A actualização bienal entrará em vigor em Janeiro, devendo o competente serviço submeter a despacho informação referindo o valor calculado nos termos do número anterior.
- 11.º - As importâncias cobradas ao abrigo da presente Portaria revertem a favor dos cofres da Governo Regional da Madeira.
- 12.º - A presente Portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

Secretarias Regionais do Turismo e Cultura e do Plano e Finanças.

Assinada em 24 de Janeiro de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Nunes Abreu

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)